

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

Processo nº2812/2017

Edital Pregão Presencial n.º 024/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 12/06/2017

Horário: 09:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 737/2016, de 18 de outubro de 2017, torna público que fará realizar no **dia 12 de junho de 2017 às 09:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:**

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2 – DO OBJETO



2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referencia – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.32.10.302.210.2095-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.097-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.099-3.3.90.30.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 024/2017;**

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.1.4 - Nos termos do dispositivo do art.47 e art 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial aquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, e que seja sediadas no município de Abadia de Goiás -GO (caput art. 47 lei Complementar 123/2006).

4.1.5 – Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no Termo de Referência (anexo I).

4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses:

a- quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b- - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2017
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2017
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.2.7 – A proposta será por meio eletrônico, em (Pendrive ou CD). Onde a mesma será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo de até vinte e quatro horas à Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

a – Para habilitar-se os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

b – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;

d – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

e – Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos do INSS (é válida também aquela expedida pela Internet);

f – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (é válido também aquele expedido pela Internet);

g - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, e Estadual e municipal da Jurisdição do proponente, ou do município de Abadia de Goiás;

h – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; mediante a apresentação de Certidão Negativa;

i - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme anexo VII.

j - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

l - Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

m - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da



Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

10.1.3 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser dispensados em partes ou total pela comissão conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

10.1.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias não autenticadas e deverão estar em envelope próprio denominado “DOCUMENTAÇÃO”, lacrado identificando o processo licitatório e o nome da empresa e assinado.

10.1.3- As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, e Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 0008/2016-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ, ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 10.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.5 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.1.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.2 – Qualificação Técnica:

10.2.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.2.2 - Alvará de funcionamento.

10.2.3 - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.

10.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.2.2 – A documentação a que se refere ao item 10.2.2.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.2.3 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10. 2.3 – Outras exigências:

10.2.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.2.3.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2.3.3 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 e 10.3.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.2.3.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.2.3.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.2.3.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.2.3.8 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n° 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subseqüentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a

realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – Os prazos para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, mediante as requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Município de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14. 2– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste..

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 30 de maio de 2017.



Washington Luiz Garces de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto
1	Unid	360	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INCOLOR-1L
2	unid	100	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-1L
3	PACOTE	120	ALGODÃO 500G
4	FRASCO	24	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA
5	CAIXA	12	ACETATO DE CALCIO 600MG (CAIXAC/120 CAPS)
6	CAIXA	12	ADDERA D3 7000 (CAIXA C/30CP)
7	CAIXA	2	ANLODIPINO 5MG (CAIXAC/500CP)
8	CAIXA	24	ANCORON 200MG (CAIXA C/30CP)
9	CAIXA	24	ALPHAGAN Z 0,1%
10	CAIXA	48	ALENIA 12/400MG (CAIXAC/60CPS)
11	CAIXA	48	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA C/30CP)
12	Unid	24	ASPIRINA PREVENT 100MG (CAIXA C/30CP)
13	CAIXA	24	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA C/30CP)
14	CAIXA	2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CAIXA C/4CP)
15	CAIXA	3	ANLODIPINO 10MG (CAIXAC/500CP)
16	CAIXA	24	ABLOCK PLUS 50 MG/ 12,5 (CAIXA C/30CP)
17	CAIXA	24	AZILECT 1MG(CAIXA C/30CP)
18	CAIXA	24	ATORVASTATINA 20MG (CAIXAC/30CP)
19	CAIXA	24	ATORVASTATINA 40MG (CAIXAC/30CP)
20	CAIXA	24	ÁRTICO (CAIXA C/30CP)
21	LATA	12	APTAMIL S/LACTOSE
22	LATA	12	APTAMIL 1 800 GRAMAS
23	LATA	12	APTAMIL 2 800 GRAMAS
24	LATA	12	APTAMIL 3 800 GRAMAS



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



25	LATA	48	APTAMIL PEPTI 800 GRAMAS
26	Unid	10	APARELHO DE HGT ACCU CHECK ACTIVE
27	Unid	10	APARELHO DE HGT G TECH
28	Unid	12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)
29	Unid	10	APARELHO DE HGT ACCU CHECK ACTIVE
30	Unid	10	APARELHO DE HGT G TECH
31	Unid	12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)
32	Unid	5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)
33	Unid	5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)
34	CAIXA	48	BAMIFIX 600MG (CAIXA C/20CP)
35	CAIXA	6	BIPERIDENO 2 MG (CAIXA C/200)
36	CAIXA	12	BENICAR ANLO 20/5 MG (CAIXA C/30CP)
37	CAIXA	72	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (CAIXA C/ 28CP)
38	CAIXA	12	BICARBONATO DE SÓDIO 1G (CAIXA 60 CAPS)
39	CAIXA	48	BROMAZEPAM 3 MG (CAIXA C/30CP)
40	CAIXA	12	BUFERIN CARDIO 81 MG (CAIXA C/30CP)
41	CAIXA	12	CEWIN 500MG (CAIXA C/30 CP)
42	CAIXA	12	CRESTOR 20MG (CAIXA C/30CP)
43	CAIXA	12	COMPLEXO B (CAIXA C/100 CP)
44	CAIXA	12	CORUS 50MG (CAIXA C/30CP)
45	CAIXA	12	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG/VIT D3 400UI (CAIXA C/60 CP)
46	CAIXA	12	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA C/30CP)
47	CAIXA	4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (CAIXA C/500CP)
48	CAIXA	36	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG (CAIXA C/30CP)
49	CAIXA	12	CARBONATO DE IODENAFILA 80 MG HELLEVA (CAIXA C/ 20CP)
50	FRASCO	24	COLI KIDS
51	FRASCO	12	COMBIGAN (FRASCO C/5ML)
52	CAIXA	12	CITONEURIM 5000 (CAIXA C/30CP)
53	CAIXA	24	CITALOPRAM 20MG (CAIXA C/30CP)
54	CAIXA	48	CLOXAZOLAM - OLCADIL 2 MG (CAIXA C/20 CP)
55	CAIXA	60	CIPROFIBRATO - LIPLESS 100MG (CAIXA C/30CP)
56	CAIXA	36	CILOSTAZOL 50MG (CAIXA C/30CP)
57	CAIXA	36	CILOSTAZOL 100 MG (CAIXA C/30CP)
58	CAIXA	120	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (CAIXA C/30CP)
59	CAIXA	36	CLORIDRATO DE AMANTADINA-MANTIDAN 100 MG (CAIXA C/ 20CP)
60	CAIXA	24	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 30 MG (CAIXA C/30CP)
61	CAIXA	36	CLORPROMAZINA 100 MG (CAIXA C/200CP)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



62	CAIXA	24	DALMADORM 30MG (CAIXA C/30 CP)
63	Unid	2	DENOSUMAB 60 MG
64	CAIXA	36	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (CAIXA COM 30CP)
65	CAIXA	36	DEPAKENE 500MG (CAIXA C/50CP)
66	CAIXA	12	DIOVAN TRIPLO 320/12,5/10
67	CAIXA	12	DUOVENT N
68	CAIXA	36	DIUPRESS 25/5MG (CAIXA C/20CP)
69	CAIXA	12	DIGEPLUS (CAIXA C/30CP)
70	FRASCO	12	DOSE D
71	CAIXA	48	DOMPERIDONA – MONTILUM SUSPENÇÃO
72	CAIXA	24	DOLAMIN FLEX 5MG (CICLOBENZAPRINA + LIZINA) (CAIXA C/15CP)
73	CAIXA	36	ESCITALOPRAM 10MG (CAIXA C/30CP)
74	CAIXA	24	ESPIRONOLACTONA 25MG (CAIXA C/200CP)
75	CAIXA	12	ESPIRONOLACTONA 50MG (CAIXA C/200CP)
76	CAIXA	12	ESPIRONOLACTONA 100 MG (CAIXA C/200CP)
77	CAIXA	12	ECOFILM
78	CAIXA	36	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG (CAIXA C/28CP)
79	CAIXA	12	ESOMEPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)
80	CAIXA	36	ESOMEPRAZOL 40 MG (CAIXA C/30CP)
81	CAIXA	12	EUTHYROX 75MG (CAIXA C/50CP)
82	LATA	120	ENSURE 800G
83	CAIXA	12	STABIL 0,25MG (CAIXA C/30CP)
84	CAIXA	48	EKSON 200/50 MG (CAIXA C/30CP)
85	CAIXA	12	ENOXEPARINA 40 MGC/10 SERINGAS (HEPTRON)
86	CAIXA	12	ENOXEPARINA 60 MGC/10 SERINGAS (HEPTRON)
87	Frasco	480	filtro solar FPS 30
88	CAIXA	36	FRISIUM 10MG (CAIXA C/20)
89	CAIXA	36	FRISIUM 20MG (CAIXA C/20)
90	CAIXA	12	FLUIR 12MG (CAIXA C/30CP)
91	CAIXA	6	FIXA CALL (CAIXA COM 500CP)
92	CAIXA	12	FORASEQ (CAIXA C/60CP)
93	LATAS	72	FORTINE 400G
94	CAIXA	12	GABAPENTINA 300 MG (CAIXA C/30 CP)
95	CAIXA	12	GABAPENTINA 400MG (CAIXA C/30 CP)
96	CAIXA	12	GEROVITAL PHYTUS (CAIXA C/30CP)
97	CAIXA	48	GLICAZIDA DIAMICRON MR 30MG (CAIXA C/30CP)
98	CAIXA	48	GLICAZIDA DIAMICRON MR 60MG (CAIXA C/30CP)
99	CAIXA	60	GLIFAGE XR 500MG (CAIXA C/30CP)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



100	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 1MG (CAIXA C/30CP)
101	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 2MG (CAIXA C/30CP)
102	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA C/30CP)
103	TUBO	12	HEMOVIRTUS POMADA
104	AMPOLA	60	HIDROXIDO DE FERRO INJETAVEL 100MG(NORIPURUM)
105	Unid	12	ISOSOURCE 1.5 1L
106	CAIXA	24	JANUVIA 100MG (CAIXA C/30CP)
107	CAIXA	12	JANUMET 50/1000 (CAIXA C/60 CP)
108	CAIXA	36	LABIRIN 16MG (CAIXA C/20CP)
109	CAIXA	36	LABIRIN 24MG (CAIXA C/20CP)
110	CAIXA	12	LETROZOL - FEMARA 25MG (CAIXA C/30 CP)
111	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 25mcg (CAIXA C/30 CP)
112	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 50mcg (CAIXA C/30CP)
113	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 75mcg (CAIXA C/30CP)
114	CAIXA	36	Levotiroxina sódica 100mcg (CAIXA C/30CP)
115	caixa	36	Levotiroxina sódica 112mcg (CAIXA C/30CP)
116	CAIXA	12	LIPBLOCK 120MG (CAIXA 60CP)
117	CAIXA	12	LOSEC MUPS (CAIXA C/28
118	Unid	12	LUMIGAN RC 5ML
119	CAIXA	36	MANTIDAM 100 MG (CAIXA C/20CP)
120	CAIXA	12	MANIDIPINA – MANIVASC 10MG (CAIXA C/28CP)
121	CAIXA	24	MAREVAM 5MG (CAIXA C/30 CP)
122	CAIXA	12	MESACOL 800MG (CAIXA C/30 CP)
123	CAIXA	96	MERITOR 2/1000 (CAIXA C/30CP)
124	CAIXA	12	MERITOR 4/1000 (CAIXA C/30CP)
125	CAIXA	12	MYRBETRIC 50MG (CAIXA C/30CP)
126	CAIXA	48	(MIDAZOLAM 15MG (CAIXA C/30CP)
127	CAIXA	12	MICARDIS HCT 80/12,5 CAIXA C/30CP
128	CAIXA	36	MELLERIL 100MG (CAIXA C/20CP)
129	CAIXAS	12	MUVINLAX (CAIXA C/30 SACHÊS)
130	Unid	48	NAN SOY 800G
131	CAIXA	12	NEBLET 5MG (CAIXA C/30CP)
132	Unid	12	NEULEPTIL 4%/ML SOLUÇÃO ORAL
133	CAIXA	12	NORIPURUM FÓLICO 25MG (CAIXA C/30CP)
134	CAIXA	12	NEFROVIT (FRASCO C/60 CAPS)
135	CAIXA	12	NITRAZEPAM 5MG (CAIXA C/ 200CP)
136	LATA	48	NUTRIDRINK 400 G
137	Unid	240	NUTRISON ENERGY 1L
138	LATAS	336	NUTRISON MULTIFABERT 800G



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



139	CAIXA	12	ÔMEGA 3 1000MG (CAIXA C/ 120 CAPS)
140	CAIXA	72	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML
141	CAIXA	24	OXCARBAMAZEPINA 300MG (CAIXA C/60CP)
142	CAIXA	72	ORLISTAT 120MG (CAIXA COM 30CP)
143	CAIXA	36	PANTOPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)
144	CAIXA	36	PANTOPRAZOL 40 MG (CAIXA C/30CP)
145	CAIXA	60	PREGABALINA - LYRICA75MG (CAIXA C/30CP)
146	CAIXA	24	PREGABALINA - LYRICA 150MG (CAIXA C/30CP)
147	CAIXA	12	PRISTIQ 100MG (CAIXA C/30CP)
148	CAIXA	12	PRIMIDONA 100MG (CAIXA C/100CP)
149	LATA	60	PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS
150	CAIXA	24	PROPATILNITRATO - SUSTRATE 10 MG (CAIXA C/50 CP)
151	CAIXA	24	PROLOPA 200/50MG (CAIXA C/30)
152	CAIXA	12	PIOGLITAZONA 30MG (CAIXA COM 30CP)
153	CAIXA	24	PAROXETINA 20MG/COMP (CAIXA C/30CP)
154	CAIXA	12	PATZ SL 5MG (CAIXA C/30CP)
155	CAIXA	24	PRESMIM 0,5%
156	CAIXA	12	PROLIVE (CAIXA C/30CP)
157	Unid	60	POMADA SAF GEL 85G
158	CAIXA	48	POMADA KOLAGENASE 50G CAIXA C/10 TUBOS
159	CAIXA	12	QUELATUS SENIOR (CAIXA C/30CP)
160	CAIXA	36	QUETIAPINA 25MG (CAIXA C/30CP)
161	CAIXA	12	PURAN T4 125MG (CAIXA C/30CP)
162	FRASCO	480	REPELENTE A BASE DE PERMITRINA
163	CAIXA	12	REMERON SOLTAB 30MG (CAIXA COM 30CP)
164	CAIXA	12	RISPERIDONA 1 MG (CAIXA C/30CP)
165	CAIXA	120	RISPERIDONA 2 MG (CAIXA C/30CP)
166	CAIXA	24	RISPERIDONA 3 MG (CAIXA C/30CP)
167	CAIXA	48	RITALINA 10MG (CAIXA C/60CP)
168	CAIXA	48	RITALINA LA 20 MG (CAIXA C/30CP)
169	CAIXA	48	RITALINA LA 30 MG (CAIXA C/30CP)
170	CAIXA	12	RIVAROXABAN – XARELTO 10MG (CAIXA C/30CP)
171	CAIXA	12	RIVAROXABAN – XARELTO 20MG (CAIXA C/30CP)
172	CAIXA	12	RETEMIC 5MG (CAIXA C/60 CP)
173	CAIXA	12	REPAGLINIDA - POS PRAND 1MG (CAIXA C/30 CP)
174	CAIXA	12	SLOW-K 600 (CAIXA C/30)
175	CAIXA	12	SAPHRIS 10MG (CAIXA C/ 60 CP)
176	CAIXA	48	SOMALGIN 100MG (CAIXA C/32 CP)
177	CAIXA	36	SELOZOK 25 MG (CAIXA C/30CP)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



178	CAIXA	48	SELOZOK 50MG (CAIXA C/30CP)
179	CAIXA	48	SELOZOK 100 MG (CAIXA C/30CP)
180	Unid	36	SPIRIVA BROMETO DE TIOTRÓPICO 2,5 MCG
181	CAIXA	12	SALBUTAMOL 100MCG
182	CAIXA	36	SERTRALINA 25MG (CAIXA C/30CP)
183	CAIXA	36	SERTRALINA 50MG (CAIXA C/30CP)
184	CAIXA	48	SERTRALINA 100MG (CAIXA C/30CP)
185	CAIXA	24	SERETIDE 50/500 MCG
186	CAIXA	12	SINTOCALMY 600MG (CAIXA C/30CP)
187	CAIXA	240	SALBUTAMOL, sulfato 100mcg/dose - aerossol oral frasco 200 doses
188	CAIXA	240	SALBUTAMOL, sulfato 100mcg/dose - aerossol oral frasco 200 doses
189	Unid	6.000	SACO PLÁSTICO 20X30
190	CAIXA	12	SULPAN 25/5 (CAIXA C/20CP)
191	Unid	36	INSULINA TRESIBA CANETA 3ML
192	CAIXA	12	TOLREST 75MG (CAIXA C/30CP)
193	CAIXA	120	TOPIRAMATO 50MG (CAIXA C/30CP)
194	CAIXA	48	TOPIRAMATO 100MG (CAIXA C/30CP)
195	CAIXA	24	TRIMEBUTINA 200MG (CAIXA C/30CP)
196	CAIXA	12	TYLEX 30MG (CAIXA C/24CP)
197	CANETA	12	TRAMADOL 50MG (CAIXA C/50CP)
198	CAIXA	24	TRAYENTA 5 MG (CAIXA C/30CP)
199	CAIXA	12	TAMOXIFENO 20MG (CAIXA C/30CP)
200	CAIXA	12	TREZOR - ROSUVASTATINA 10MG (CAIXA C/30CP)
201	CAIXA	12	TREZOR - ROSUVASTATINA 20MG (CAIXA C/30CP)
202	CAIXA	72	TRILEPTAL 300MG (CAIXA COM 60CP)
203	Unid	120	THOPHIC 1.5 1L
204	FRASCO	12	TADALAFILA 10MG (FRASCO C/30 STRIPS)
205	CAIXA	12	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (CAIXA C/50CP)
206	Unid	12	VALSARTANA 80 MG (CAIXA C/30CP)
207	CAIXA	12	VALSARTANA – DIOVAN 160MG (CAIXA C/30CP)
208	CAIXA	24	VALSARTANA – DIOVAN 320MG (CAIXA C/30CP)
209	CAIXA	12	VESICARE 05 MG (CAIXA C/30CP)
210	CAIXA	12	VESICARE 10 MG (CAIXA C/30CP)
211	CAIXA	48	VILDAGLIPTINA - GALVUS 50 MG (CAIXA C/56CP)
212	CAIXA	24	VICTOZA (CAIXA C/2 CANETAS)
213	CAIXA	12	VYTORIN 10/20MG (CAIXA C/30CP)
214	CAIXA	48	ZOLPIDEM 10 MG (CAIXA C/30CP)
215	Unid	120	INSULINA APIDRA REFIL C/3ML



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



216	Unid	60	INSULINA APIDRA CANETA C/3ML
217	Unid	144	INSULINA LANTUS REFIL C/10ML
218	Unid	360	INSULINA LANTUS REFIL C/3ML
219	Unid	90	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML
220	CAIXA	24	INSULINA NOVORAPID REFIL C/3ML(CAIXA COM 5 REFIL)
221	Unid	480	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML
222	Unid	600	INSULINA LEVEMIR CANETA C/3ML
223	CAIXA	36	INSULINA HUMALOG REFIL C/3ML (CAIXA COM 5 REFIL)
224	Unid	36	INSULINA HUMALOG KWIKPEN CANETA C/3ML
225	CAIXA	150	AGULHAS PARA CANETA BD C/100
226	CAIXA	320	TIRAS REAGENTES TRUE READ C/ 50
227	CAIXA	360	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50
228	CAIXA	240	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS C/ 50
229	CAIXA	120	TIRAS REAGENTES G TECH FREE C/50
230	CAIXA	36	LANCETAS G TECH C/100
231	CAIXA	36	LANCETAS ON CALL PLUS C/100
232	CAIXA	36	LANCETAS TRUE READ C/100
233	CAIXA	36	LANCETAS ACCU CHECK C/100
234	Unid	360	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML
235	Unid	1080	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M
236	Unid	1440	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO EX
237	Unid	360	EQUIPO PARA FRASCO DE DIETA ENTERAL
238	CAIXA	80	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10 ML C/200 UNIDADES
239	Unid	480	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) -30 G
240	FRASCO	360	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO FRASCO 150 ML -200ML
241	PACOTE	24	DESINCRUSTANTE (RIO 93) 01 KG
242	CAIXA	48	GLICOSE 25% - 10 ML c/ 200
243	CAIXA	48	GLICOSE 50% - 10 ML c/ 200
244	GALÃO	6	GLUTARALDEÍDO GALÃO 5 LT
245	Unid	24	ODOPOVIDONA TÓPICO 01 LT.
246	FRASCO	12	LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50 ML
247	FRASCO	6	ÉTER ETÍLICO - 1 L
248	CAIXA	120	SORO FISIOLÓGICO 100ML (CAIXA C/60 BOLSAS)
249	CAIXA	120	SORO FISIOLÓGICO 250ML (CAIXA C/40 BOLSAS)
250	CAIXA	360	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
251	CAIXA	360	SORO GLICOSADO 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
252	CAIXA	360	SORO FISIOLÓGICO 1000ML (CAIXA C/10 BOLSAS)
253	CAIXA	360	SORO RINGER SIMPLES - 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
254	CAIXA	120	SORO RINGER LACTADO - 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



255	CAIXA	24	AMIODARONA 50MG/ML-3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
256	CAIXA	24	adenosina (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
257	CAIXA	24	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
258	CAIXA	24	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
259	CAIXA	50	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/ML (CAIXA C/ 05 AMPOLAS)
260	CAIXA	24	FENITOÍNA 50MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
261	CAIXA	12	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
262	CAIXA	60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
263	CAIXA	24	DORILEN (DIPIRONA/ADIFENINA/PROMETAZINA - 750/25/25-2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
264	CAIXA	12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
265	CAIXA	48	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
266	CAIXA	12	NORADRENALINA 2MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
267	CAIXA	60	BENZETACIL 600.000 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
268	CAIXA	24	BENZETACIL + PROCAÍNA300+100 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
269	CAIXA	120	BEZENTACIL 1.200.000 UI INJETAVEL (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
270	CAIXA	84	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV/IM (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
271	CAIXA	6	CETOPROFENO 50MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)
272	CAIXA	120	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
273	CAIXA	120	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
274	CAIXA	120	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
275	CAIXA	6	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML CAIXA C/200 UNIDADES
276	CAIXA	6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10ML CAIXA C/200 UNIDADES
277	CAIXA	60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRITOR)- 20ML (CAIXA C/25 FRASCOS)
278	CAIXA	120	COMPLEXO B - 2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
279	CAIXA	120	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
280	CAIXA	36	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
281	CAIXA	120	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
282	CAIXA	60	TENOXICAM 20MG INJETAVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
283	CAIXA	120	DIPIRONA 500MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
284	CAIXA	24	FENERGAN 50MG/2ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
285	CAIXA	120	FENOBARBITAL (CAIXA C/05 AMPOLAS)
286	CAIXA	60	FUROSEMIDA (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
287	CAIXA	12	GENTAMICINA 80MG (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
288	CAIXA	12	HALDOL 5MG/ML (CAIXA C/60 AMPOLAS)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



289	CAIXA	60	HIDROCORTISONA 100 MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
290	CAIXA	120	HIDROCORTISONA 500MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
291	CAIXA	12	HIDRALAZINA 20MG/ML (CAIXA C/100AMPOLAS)
292	CAIXA	12	PLASIL 10MG/2ML -2ML (CAIXA C/200 AMPOLAS)
293	CAIXA	60	RANITIDINA 25MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
294	CAIXA	60	VITAMINA C 0,5MG/ -5ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
295	CAIXA	24	VITAMINA K (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
296	CAIXA	24	CEDILANID (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
297	CAIXA	48	DRAMIM B6 INJETAVEL - 1 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
298	CAIXA	48	ONDASETRONA 2MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)
299	CAIXA	60	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
300	CAIXA	6	OXITOCINA 5UI/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
301	POTE	6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL
302	CAIXA	6	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
303	CAIXA	6	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
304	CAIXA	6	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
305	CAIXA	6	TIOFENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
306	CAIXA	6	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
307	CAIXA	6	VANCOMICINA 500MG FR 10 (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
308	CAIXA	6	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
309	FRASCO	600	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS
310	FRASCO	600	FENOTEROL (BROMIDRATO) GOTAS
311	PACOTE	780	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UN.
312	Unid	12.000	EQUIPO MACRO GOTAS
313	Unid	1.200	Equipo microgotas
314	CAIXA	12	Intracath
315	CAIXA	6	ABOCATH-16 C/ 50 UNIDADES
316	CAIXA	6	ABOCATH-18 C/ 50 UNIDADES
317	CAIXA	6	ABOCATH-20 C/ 50 UNIDADES
318	CAIXA	240	ABOCATH-22 C/ 50 UNIDADES
319	CAIXA	240	ABOCATH-24 C/ 50 UNIDADES
320	CAIXA	6	ESCALPE-19 C/ 50 UNIDADES
321	CAIXA	6	ESCALPE-21 C/ 50 UNIDADES
322	CAIXA	240	ESCALPE-23C/ 50 UNIDADES
323	CAIXA	240	ESCALPE-25 C/ 50 UNIDADES
324	CAIXA	240	AGULHAS - 13X,5 C/100 UNIDADES
325	CAIXA	240	AGULHAS 20X5,5 C/100 UNIDADES
326	CAIXA	240	AGULHAS-25X07 C/100 UNIDADES
327	CAIXA	240	AGULHAS-25X08 C/100 UNIDADES



328	CAIXA	240	AGULHAS-40X12 C/100 UNIDADES
329	Unid	60	ALMOTOLIA DE 120 ML
330	Unid	60	ALMOTOLIA DE 60 ML
331	PACOTE	1.500	ATADURAS 10 CM 1,8M -12UND.
332	PACOTE	1.500	ATADURAS 15 CM 1,8M -12 UND.
333	PACOTE	1.500	ATADURAS 20 CM 1,8M -12 UND.
334	PACOTE	1.500	ATADURAS 30 CM 1,8M -12 UND.
335	PACOTE	750	COMPRESSA CIRÚRGICA
336	PACOTE	1.500	GAZES
337	Unid	60	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL
338	Unid	8.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 02 LT
339	Unid	1.200	ESPECULO-P
340	Unid	2.400	ESPECULO-M
341	Unid	1.200	ESPECULO-G
342	PACOTE	3.600	KIT DE ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO
343	Unid	2	ELETRODOS (PONTA DE CAUTÉRIO) PARA BISTURIS ELÉTRICOS EMAI BP100PLUS E BP 150 MODELO(A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L)
344	CAIXA	12	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES
345	Unid	600	TUBETES
346	Unid	36	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO/100ML
347	CAIXA	24	FIO DE SUTURA NYLON-2.0
348	CAIXA	36	FIO DE SUTURA-NYLON-3.0
349	CAIXA	36	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0
350	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0
351	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0
352	CAIXA	12	FIO DE SUTURA-CATGUT-3.0 - AGULHADO
353	CAIXA	12	FIO DE SUTURA-CATGUT-4.0 - AGULHADO
354	Unid	720	ESPARADRAPO (100MMX4,5M)
355	Unid	60	MICROPORIO (100MMX4,5M)
356	CAIXA	600	FITA PARA HGT-FACIL TRUE READ 50 FITAS
357	CAIXA	600	FITA PARA HGT-FACIL ON CALL 50 FITAS
358	Unid	60	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE
359	PACOTE	120	GORRO ELÁSTICO DESCATÁVEL
360	CAIXA	120	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO
361	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-22C/100 UNIDADES
362	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-24 C/100 UNIDADES
363	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL-6,5 (CAIXA C/50 PARES)



PODER EXECUTIVO
Govern Municipal
Abadia de Goiás



364	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,0 (CAIXA C/50 PARES)
365	CAIXA	48	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,5 (CAIXA C/50 PARES)
366	CAIXA	48	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,0 (CAIXA C/50 PARES)
367	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,5 (CAIXA C/50 PARES)
368	CAIXA	60	LUVAS PROCEDIMENTO PP
369	CAIXA	1.200	LUVAS PROCEDIMENTO P
370	CAIXA	1.200	LUVAS PROCEDIMENTO M
371	CAIXA	60	LUVAS PROCEDIMENTO G
372	Unid	2.400	CATETER NASAL TIPO OCULOS
373	Unid	24	MASCARA FACIAL SIMPLES COM CIRCUITO COMPLETO E PADRÃO O2.
374	Unid	24	MASCARA P/ AEROSOL COM CIRCUITO COMPLETO E ENCAIXE PADRÃO O2.
375	Unid	60	SISTEMA UMIDIFICADOR DE O2 COMPLETO
376	Unid	24	BOBINA DE PAPEL 200MMX100M PARA USO EM SELADORA
377	Unid	36	BOBINA DE PAPEL 300MMX100M PARA USO EM SELADORA
378	Unid	36	BOBINA DE PAPEL 150MMX100M PARA USO EM SELADORA
379	Unid	36	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 58 MMX30M)
380	Unid	60	PAPEL P/ ULTRA SONOGRAFIA THERMAL PAPER FOR VIDEO PRINTER 110MMX20M
381	Unid	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM RETA
382	Unid	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM RETA
383	Unid	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM CURVA
384	Unid	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM CURVA
385	GALÃO	24	GEL PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 05L.
386	CAIXA	240	SERINGA-03ML C/100 UNIDADES
387	CAIXA	240	SERINGA05ML C/100 UNIDADES
388	CAIXA	240	SERINGA -10ML C/100 UNIDADES
389	CAIXA	240	SERINGA -20ML C/100 UNIDADES
390	CAIXA	240	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML C/100 UNIDADES
391	CAIXA	12	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML (STILLY LINE - DA INDUST. INJEX) C/100 UNIDADES
392	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 C/10 UNIDADES
393	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 C/10 UNIDADES
394	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 C/10 UNIDADES
395	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 C/10 UNIDADES
396	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 C/10 UNIDADES
397	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)
398	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)
399	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)
400	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



401	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)
402	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)
403	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)
404	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)
405	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)
406	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)
407	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)
408	Unid	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)
409	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 C/10 UNIDADES
410	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06C/10 UNIDADES
411	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10 UNIDADES
412	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10 UNIDADES
413	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10 UNIDADES
414	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10 UNIDADES
415	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10 UNIDADES
416	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10 UNIDADES
417	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/10 UNIDADES
418	PACOTE	12	SONDA URETRAL Nº 04 C/20 UNIDADES
419	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 06 C/20 UNIDADES
420	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 08 C/20 UNIDADES
421	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 10 C/20 UNIDADES
422	PACOTE	800	SONDA URETRAL Nº 12 C/20 UNIDADES
423	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 14 C/20 UNIDADES
424	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 16 C/20 UNIDADES
425	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 18 C/20 UNIDADES
426	Unid	6	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0
427	Unid	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5
428	Unid	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0
429	Unid	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5
430	Unid	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0
431	Unid	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0
432	Unid	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0
433	Unid	60	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
434	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ CIRCUITO O2
435	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ GAROTE
436	CAIXA	6	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG
437	ROLO	360	rolos de lençol descartavel 60X50
438	CAIXA	36	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L C/ 10 UNIDADES
439	Unid	10	APARELHO DE HGT TRUE READ



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



440	Unid	10	APARELHO DE HGT ON CALL PLUS
441	Unid	3	OXÍMETRO DE DEDO
442	Unid	5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – ADULTO
443	Unid	5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – INFANTIL
444	Unid	3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
445	Unid	3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
446	Unid	50	INVÓLUCRO PARA CADAVER ADULTO, DESCARTÁVEL,
447	Unid	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER OBESO, DESCARTÁVEL COM, ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO
448	Unid	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO.
449	Unid	120	FITA ADESIVA
450	CAIXA	24	PLACA DE HIDROCOLÓIDE
451	CAIXA	24	PLACA ALGINATO DE CALCIO PARA CURATIVO
452	CAIXA	24	PLACA DE DE CARVÃO ATIVADO
453	CAIXA	156	Ácido Acetil Salicílico 100mg/comprimido (CAIXA C/1000 CP)
454	CAIXA	120	Ácido fólico 5mg/comprimido (CAIXA C/500 CP)
455	CAIXA	48	Albendazol 400mg/comprimido (CAIXA C/100CP)
456	FRASCO	1.200	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco 10 ml
457	CAIXA	72	Amiodarona, cloridrato 200mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
458	CAIXA	240	Amitriptilina, cloridrato 25 mg/comprimido(CAIXA C/30CP)
459	FRASCO	2400	Amoxicilina 250mg/ml
460	CAIXA	48	Amoxicilina 500mg/comprimido (CAIXA C/500CP)
461	CAIXA	36	atenolol 25mg/comprimido (CAIXA C/600CP)
462	CAIXA	36	atenolol 50mg/Comprimido (CAIXA C/600CP)
463	CAIXA	80	Azitromicina 500mg/comprimido (CAIXA C/450CP)
464	Unid	1.200	Azitromicina PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL
465	Unid	1.200	Benzoato de benzila loção
466	CAIXA	36	BROMOPRIDA 10mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/800CP)
467	Unid	1.200	Bromoprida 40mg/ml solução oral
468	CAIXA	120	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
469	CAIXA	120	CAPTOPRIL 50 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
470	CAIXA	240	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
471	UNIDADE	60	Carbamazepina 2% Suspensão oral
472	CAIXA	5.040	CARBAMAZEPINA 200 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/30CP)



PODER EXECUTIVO
Governos Municipais
Abadia de Goiás



473	Unid	1.200	Cefalexina 250mg/5ml suspensão
474	CAIXA	48	CEFALEXINA 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
475	CAIXA	12	Cetoconazol 200mg/ comprimido (CAIXA C/ 450 CP)
476	Unid	1.200	Cetoconazol 20mg/g creme tubo 30g
477	CAIXA	12	Cetoprofeno 100mg/comprimido (caixa c/500cp)
478	CAIXA	84	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg/comprimido (CAIXA C/300CP)
479	CAIXA	600	CICLO 21 COMPRIMIDO (caixa com 21cp)
480	CAIXA	3.000	CLONAZEPAM 0,5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
481	FRASCO	120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml
482	CAIXA	5.040	CLONAZEPAM 2 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
483	CAIXA	24	cloridrato de prometazina 25mg/comprimido (caixa c/500 CP)
484	CAIXA	240	clorpromazina, cloridrato 100mg/comprimido (CAIXA C/30CP)
485	CAIXA	48	DEXAMETASONA 0,1% creme 10g (CAIXA COM 50 TUBOS)
486	CAIXA	24	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
487	Unid	1.200	Dexclorferinamina, maleato 2mg/5mL xarope
488	CAIXA	120	DIPIRONA 500MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
489	FRASCO	2.400	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml
490	CAIXA	5.040	DIAZEPAM 10 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
491	CAIXA	3.000	DIAZEPAM 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
492	CAIXA	24	Diclofenaco de Sódico 50mg/comprimido (caixa com 500cp)
493	CAIXA	12	DIGOXINA 0,25 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
494	unidade	600	Dimeticona 75 mg/ml suspensão oral
495	Unid	12	DOMPERIDONA 10MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
496	CAIXA	48	ENALAPRIL 10 mG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
497	CAIXA	48	ENALAPRIL 20 mG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
498	CAIXA	3.000	FENITOINA 100 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
499	Unid	120	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml
500	CAIXA	3.000	FENOBARBITAL 100 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
501	CAIXA	36	FLUCONAZOL 150mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
502	CAIXA	5.040	FLUOXETINA, cloridrato 20 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
503	CAIXA	48	furosemida 40mg/comprimido (CAIXA C/500CP)
504	CAIXA	48	GLIBENCLAMIDA 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)
505	CAIXA	3.000	HALOPERIDOL 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 30cp)
506	CAIXA	120	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
507	Unid	2.400	IBUPROFENO 50mg/ml gotas USO PEDIÁTRICO
508	CAIXA	120	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600CP)
509	CAIXA	36	Ivermectina 6mg /comprimido (caixa c/500)
510	CAIXA	48	Loratadina 10mg/comprimido (CAIXA C/480CP)



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



511	Unid	1.200	LORATADINA XP. 5mg/ml -100ml XAROPE
512	CAIXA	12	losartana potássica 50mg/comprimido (caixa com 500cp)
513	Unid	600	MEBENDAZOL 100mg/5ML SUSPENSÃO ORAL
514	CAIXA	24	MEBENDAZOL 100mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
515	CAIXA	60	METFORMINA, cloridrato 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
516	CAIXA	120	METFORMINA, cloridrato 850 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
517	CAIXA	24	METILDOPA 250 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
518	CAIXA	24	METILDOPA 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
519	CAIXA	36	METRONIDAZOL 250mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
520	Unid	600	Metronidazol 100mg/g USO VAGINAL- geléia - bisnaga 50g- c/10 aplicadores
521	CAIXA	120	NEOMICINA, sulfato 5mg/g+ Bacitracina 250UI/g pomada -10g (CAIXA C/50 UNIDADES)
522	CAIXA	120	NIFEDIPINO 10 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
523	CAIXA	60	NIFEDIPINO RETARD 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
524	CAIXA	48	Nimesulida 100mg/Comprimido (CAIXA COM 504 CP)
525	FRASCO	600	Nimesulida 50mg/ml
526	CAIXA	1.200	NISTATINA 25.000UI/g creme vagiNAL bisnaga 40g c/7 aplicadores
527	Unid	600	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável - 1ml
528	Unid	240	OMEPRAZOL 20 mg/Cápsula (CAIXA COM 500 CP)
529	CAIXA	36	PARACETAMOL 750 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
530	CAIXA	72	PARACETAMOL 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
531	CAIXA	2.400	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS
532	Unid	1.200	Permetrina loção 50mg/ml
533	Unid	1.200	Permetrina shampoo 10mg/ml
534	Unid	2.400	PREDINISOLONA fosfato sódico 3mg/ml solução oral
535	Unid	36	PREDNISONA 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
536	frasco	36	Prednisona 5 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
537	CAIXA	48	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
538	CAIXA	240	RANITIDINA 150 MG/COMP (CAIXA COM 500 CP)
539	CAIXA	120	Sais para Reidratação oral pó envelope composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS , envelope contendo 27,9g (caixa c/50 envelopes)
540	CAIXA	12	Secnidazol 1g/comprimido (caixa c/500cp)
541	CAIXA	48	SINVASTATINA/20MG (CAIXA COM 500 CP)
542	CAIXA	24	SINVASTATINA/40MG (CAIXA COM 500 CP)



PODER EXECUTIVO
Governos Municipais
Abadia de Goiás



543	caixa	24	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg/comprimido (CAIXA COM 500 CP)
544	Unid	600	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml suspensão oral
545	CAIXA	120	SULFATO FERROSO 40mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
546	Unid	600	Sulfato Ferroso 5mg/ml, xarope
547	Unid	600	SULFATO FERROSO 125mg/mL solução oral
548	Unid	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
549	Unid	60	Água destilada galão de 5L
550	CAIXA	50	Anestésico Mepivacaina 3% Sem Vaso
551	CAIXA	100	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3%COM VASO
552	CAIXA	50	Anestésico tópico
553	Unid	100	Anestésico Lidostesin 1:100000 c/vaso 3%
554	Unid	30	Eugenol
555	Unid	100	Flúor p/ bochecho 0,5%
556	Unid	200	fluor gEL
557	Unid	50	Formocresol
558	Unid	50	Hemostop
559	Unid	20	Hidro C
560	Unid	30	Hidróxido de Cálcio PA
561	Unid	100	Ionômero de vidro R (pó e líquido)
562	Unid	100	Otosporin
563	Unid	80	Pasta profilática
564	Unid	50	Pedra Pomes
565	Unid	100	Perioplak
566	CAIXA	50	Pulposan (líquido e pó)
567	Unid	100	Resina APH Prisma A1
568	Unid	100	Resina APH Prisma A2
569	Unid	100	Resina APH Prisma A3
570	Unid	150	Resina Z100 A1, A2, A3
571	Unid	150	Tira de poliéster
572	Unid	30	Selante
573	Unid	150	Alginato Jeltrate
574	Unid	80	Adesivo (primer & Bond)
575	Unid	100	Agulha gengival curta
576	Unid	100	Agulha gengival longa
577	CAIXA	100	MOndril
578	Unid	50	Carbono (Accufilme)
579	Unid	100	Escova de Robson



PODER EXECUTIVO
Governos Municipais
Abadia de Goiás



580	Unid	100	Fio de sutura odontológico (seda 3.0)
581	Unid	50	Fio dental c/ 500 mt
582	Unid	50	Kit disco p/ acabamento resina sofle
583	CAIXA	100	Kit polimento resina
584	PACOTE	100	Lixa de aço
585	Unid	50	Lixa para resina
586	PACOTE	50	Matriz de aço 0,5
587	CAIXA	100	Microbrush Grande
588	CAIXA	100	Microbrush PEQUENO 1.5 mm
589	Unid	100	Rolinho de algodão
590	Unid	200	Sugador cirúrgico DESCARTAVEL
591	CAIXA	300	Sugador descartável
592	Unid	100	ALAVANCA PARA RESTO RADICULAR
593	Unid	100	ALAVANCA SERRILHADA APEXO Nº 2
594	Unid	100	ALAVANCA RETA INFANTIL
595	Unid	200	Aplicador de hidróxido de cálcio
596	PACOTE	200	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8
597	Unid	150	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10
598	Unid	40	Broca cirurgica zecria
599	Unid	50	Broca nº 1013
600	Unid	50	Broca nº 1014 HL
601	Unid	50	Broca nº 1016
602	Unid	20	Broca nº 1032
603	Unid	50	Broca nº 1033
604	Unid	50	Broca nº 1034
605	Unid	50	Broca nº 1091
606	Unid	75	Broca nº 1302
607	Unid	75	Broca nº1093
608	Unid	75	Broca nº 1312
609	Unid	75	Broca nº 1342
610	Unid	75	Broca nº 3118 F
611	Unid	75	Broca nº 3168FF
612	Unid	75	Broca nº 702
613	Unid	75	Broca nº 703
614	Unid	75	Broca nº 704
615	Unid	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1012
616	Unid	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1013
617	Unid	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1014
618	Unid	75	Broca Esférica de aço



619	Unid	75	Broca Cirúrgica longa
620	Unid	75	Broca Cilindrica 3200
621	Unid	75	Broca Cilindrica 3195
622	Unid	50	Broca Cilindrica 3193
623	Unid	30	Broqueiro
624	Unid	50	Broca Cilindrica1100
625	Unid	50	Cabo para bisturi
626	Unid	10	Caixa Metálica grande
627	Unid	10	Caixa Metálica Pequena
628	Unid	35	Curetas cirúrgicas
629	Unid	30	Descolador Molt
630	Unid	30	Descolador Molt 2/4
631	Unid	30	Espátula nº 7 flexível
632	Unid	50	Espátula Resina "propria de resina"
633	Unid	20	ESPÁTULA Nº 24
634	Unid	50	Espelho Plano c/ Cabo
635	Unid	30	Seringa Carpule
636	Unid	20	Oleo lubrificante p/alta rotação
637	Unid	20	Oleo lubrificante p/baixa rotação
638	Unid	20	Lixeirinho odontológico (mesa auxiliar)
639	Unid	50	Pinça clínica
640	Unid	50	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA
641	Unid	20	Placa de vidro
642	Unid	20	Porta agulha (pequeno)
643	Unid	20	Porta algodão
644	Unid	20	Pote dappen
645	Unid	20	Sonda clínica
646	Unid	50	Sonda periodontal
647	Unid	15	Tesoura reta (pequena)
648	Unid	15	TESOURA RETA IRIS
649	Unid	100	Gesso pedra
650	Unid	100	Gesso comum
651	Unid	15	Espátula plástica para alginato
652	Unid	15	Jogo de moldeira plástica
653	PACOTE	1	APARELHO DE ULTRASSON/PROFI
654	CAIXA	1	AUTOCLAVE odontológica
655	Unid	4	SeLadora de papel grau cirurgico
656	Unid	10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE
657	Unid	6	ENXAGUATÓRIO BUCAL (2L)



658	Caixa	36	Filme p/ Rx Odontológico – Película dental
659	Unid	3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
660	Unid	3	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR)
661	CAIXA	10	BABADOR DESCARTÁVEL
662	Unid	20	PONTAS DE POLIMENTO PARA BORRACHA
663	CAIXA	3	AGULHA GENGIVAL LONGA
664	Unid	5	MATRIZES METÁLICAS 5 mm
665	Unid	5	MATRIZES METÁLICAS 6 mm
666	CAIXA	30	ESPELHO CLÍNICO COM CABO
667	UNIDADE	2	ARMÁRIO PARA GUARDAR OS MATERIAIS
668	FRASCOS	30	PÓ ACRÍLICO INCOLOR
669	FRASCOS	30	PÓ ACRÍLICO 66
670	FRASCOS	25	LÍQUIDO ACRÍLICO
671	Unid	10	BOCA DE DENTE TRILUX
672	Unid	4	FOTOPOLIMELIZADORES
673	Unid	5	LAMPARINA PARA PRÓTESE
674	Unid	50	GESO ROSA
675	Unid	2000	ESCOVA DENTAL INFANTIL /PEQUENA/ MACIA
676	Unid	2000	CREME DENTAL 50G
677	Unid	2000	FIO DENTAL 50MT
678	Unid	2000	Sacola de PVC maleável transparente personalizada com botão de pressão para kit de escovação
679	CAIXA	100	CERA 7
680	Unid	20	IONÔMETRO DE VIDRO COM PÓ MAIS LÍQUIDO
681	CAIXA	12	FILME RX 24X30 IBF
682	CAIXA	12	FILME RX 18X24 IBF
683	CAIXA	12	FILME RX 30X40 IBF
684	CAIXA	12	FILME RX 35X35 IBF
685	CAIXA	12	FILME RX 35X43 IBF
686	GALÃO	12	REVELADOR DE 20 LT MANUAL
687	GALÃO	12	FIXADOR DE 20 LT MANUAL

O valor estimado é de R\$ 4.258.792,87 (quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais serão entregue no Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, de forma parcelada mediante solicitação.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.

4.2 – Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias , parceladamente após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 024/2017

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Washington Luiz Garcez de Araújo
Pregoeiro